



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana



**ATO DE ARQUIVAMENTO**

**Processo de nº: 05898/2008/001/2009**

**Empreendedor: TBM Indústria e Comércio LTDA**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o teor das Papeletas de Despacho DAT nº 18/2017 e DCP nº 122/2017, protocolos SIAM 0087678/2017 e 0098842/2017, as quais recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais ali expostos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM Nº 2.288, que determina o arquivamento dos processos de licenciamento ambiental cujas informações complementares não tenham sido apresentadas pelo empreendedor;

**CONSIDERANDO**, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 05898/2008/001/2009, empreendimento TBM Indústria e Comércio LTDA, empreendedor pessoa jurídica, CNPJ nº 66.403.148/0001-85, localizado na Avenida das Indústrias, nº 3.404, CEP: 33.040-130, Bairro Bicas do Padre Miguel Eugênio, Santa Luzia.

**Observação:** Conforme planilha de custos anexada ao final do processo, o requerente pagou um valor maior do que os custos de análise do processo, portanto, o mesmo deve ser cientificado deste fato, para que, querendo, solicite a respectiva restituição.

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2017

**Leonardo Tadeu Dallariva Rocha**  
**Superintendente Regional de Meio Ambiente**  
**Central Metropolitana**

